

CONGRESSO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

ESMAFESC, AJUFESC e IBDP



Peculiaridades do agente ruído na jurisprudência

Carlos Alberto Pereira de Castro

@profcastro



Os agentes nocivos e a aposentadoria especial

Conceito de agentes nocivos

- Aqueles que possam trazer/ocasionar **danos à saúde ou à integridade física**:
 - físicos: ruídos, vibrações, calor, pressões anormais, radiações ionizantes;
 - químicos: névoas, neblinas, poeiras, fumos, gases etc.;
 - biológicos: bactérias, fungos, parasitas, bacilos, vírus etc.

Perfil Profissiográfico Previdenciário

O PPP e a obrigatoriedade de entrega

- A empresa ou equiparada à empresa deverá preencher o PPP de forma individualizada para seus empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais cooperados, que trabalhem expostos a agentes prejudiciais à saúde, ainda que não presentes os requisitos para fins de enquadramento de atividade especial, seja pela eficácia dos equipamentos de proteção, coletivos ou individuais, seja por não se caracterizar a permanência.

(§ 4.º do art. 58 da Lei 8.213/1991; art. 284 da IN 128/2022)

Perfil Profissiográfico Previdenciário

O PPP e a obrigatoriedade de entrega

- Importante observar, portanto, que a elaboração e atualização do PPP é obrigatória (às empresas, cooperativas de trabalho e órgãos gestores de mão de obra portuária) para todas as situações de exposição a agentes nocivos, **independentemente** da percepção ou não de adicionais de insalubridade ou periculosidade, ou do preenchimento dos requisitos para a aposentadoria especial – **RPS, art. 68, § 8º**.

A jurisprudência em matéria de agente ruído

Tema de Repercussão Geral 555 - STF

- “Na hipótese de exposição a ruído acima dos limites legais de tolerância, a declaração do empregador, no âmbito do PPP, no sentido da eficácia do EPI, não descaracteriza o tempo especial”.
- No mesmo sentido, o texto atual do Enunciado 12 do CRPS.
- **Repercussões trabalhistas:** direito à insalubridade (TST, RR 0348-70.2013.5.15.0082, 3.^a Turma, Red. Min. Mauricio Godinho Delgado, DEJT 11.09.2015).

A jurisprudência em matéria de agente ruído

Tema Repetitivo 1083 - STJ

- O reconhecimento do exercício de atividade sob condições especiais pela exposição ao agente nocivo ruído, quando constatados diferentes níveis de efeitos sonoros, deve ser aferido por meio do Nível de Exposição Normalizado (NEN). Ausente essa informação, deverá ser adotado como critério o nível máximo de ruído (pico de ruído), desde que perícia técnica judicial comprove a habitualidade e a permanência da exposição ao agente nocivo na produção do bem ou na prestação do serviço (REsp 1.886.795/RS, 1.ª Seção, Rel. Min. Gurgel de Faria, DJe 25.11.2021).

A jurisprudência em matéria de agente ruído

Representativo de Controvérsia 174 - TNU

(a) A partir de 19 de novembro de 2003, para a aferição de ruído contínuo ou intermitente, é obrigatória a utilização das metodologias contidas na [NHO-01 da FUNDACENTRO](#) ou na NR-15, que reflitam a medição de exposição durante toda a jornada de trabalho, vedada a medição pontual, devendo constar do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) a técnica utilizada e a respectiva norma;

A jurisprudência em matéria de agente ruído

Representativo de Controvérsia 174 - TNU

(b) Em caso de omissão ou dúvida quanto à indicação da metodologia empregada para aferição da exposição nociva ao agente ruído, o PPP não deve ser admitido como prova da especialidade, devendo ser apresentado o respectivo laudo técnico (LTCAT), para fins de demonstrar a técnica utilizada na medição, bem como a respectiva norma.

No mesmo sentido, o Enunciado 13 do CRPS.

A jurisprudência em matéria de agente ruído

Efeitos práticos

Quando os níveis de ruído são variáveis, é necessário o cálculo da dose de exposição, a fim de determinar a real exposição do trabalhador ao agente ruído. Ocorrendo, na mesma jornada de trabalho, dois ou mais períodos de exposição a diferentes níveis de ruído, é preciso calcular os seus efeitos combinados ou a dose de exposição diária.

Daí porque é equivocado calcular essa dose de exposição através de critério aritmético (somar e dividir). Isso porque para cada nível de ruído há um tempo máximo de exposição definido em lei, conforme tabela do Anexo 1 da NR-15.

A jurisprudência em matéria de agente ruído

Reconhecimento pelo pico máximo

- Como consequência, nessas hipóteses, ausente a indicação do NEN, é possível ao magistrado, com base no laudo técnico submetido ao contraditório, reconhecer a especialidade da atividade profissional do segurado exposto a ruídos variáveis, adotando como critério o pico máximo – desde que, nesses casos, seja comprovada a habitualidade da exposição ao agente nocivo.

A jurisprudência em matéria de agente ruído

Ausência de controvérsia sobre o PPP - efeitos

Todavia, quando não foi suscitada pelo órgão previdenciário nenhuma objeção específica às informações técnicas constantes do PPP anexado aos autos, **não se pode recusar validade a este como meio de prova apto à comprovação da exposição do trabalhador ao agente nocivo ruído** (v.g., PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO para o STJ (Petição) nº 10.262/RS (2013/0404814-0), 1ª Seção, Relator Ministro Sérgio Kukina, 16.02.2017).

A jurisprudência em matéria de agente ruído

Problemas de insuficiência do PPP

Considerando que, por via de regra, o PPP não informa a técnica utilizada, deve a parte autora informar que a empresa não forneceu cópia do LTCAT e requerer que o juiz intime a empresa para apresentá-lo (com fundamento no art. 360 do CPC), ou que então seja realizada a perícia técnica no local do trabalho, ou em empresa similar (em caso de recalcitrância), de modo a não subtrair da parte o direito à prova de suas alegações.

A jurisprudência em matéria de agente ruído

Entrega do PPP por ordem judicial

“O agravante comprovou ter enviado correspondência a empregador requerendo a emissão do correspondente PPP, o que não foi atendido. Nessa circunstância, mostra-se cabível a expedição de ofícios pelo Juízo a quo para a empresa indicada apresentar a documentação necessária a comprovação do direito do autor, conforme entendimento desta e. 10ª Turma” (TRF-3 - AI: 500617531.2022.4.03.0000 SP, Rel. Des. Federal Paulo Octavio Baptista Pereira, 10ª Turma, DJEN 06.09.2022)

A ação em que se postula entrega/retificação do PPP

Há prazo prescricional para exigir o PPP do empregador?

O TST reconhece em diversos precedentes a competência da Justiça do Trabalho para obrigar o empregador a fornecer a documentação hábil ao requerimento da aposentadoria especial (ARR 225600-36.2007.5.02.0059, 1.^a Turma, Rel. Min. Luiz José Dezena da Silva, DEJT 30.05.2019)

E não incide prazo prescricional para postular o PPP ou a retificação de laudos envolvendo todo o período contratual, mesmo após cinco anos (AIRR 10074-88.2013.5.15.0043, 3.^a Turma, Rel. Min. Alexandre Agra Belmonte, DEJT 01.03.2019).

E em caso de não obtenção da aposentadoria?

Reparação de danos pela não entrega do PPP?

“(...) a indenização por dano material decorrente da omissão na retificação do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, o que obstaculizou a concessão da aposentadoria especial, foi fixada de acordo com a extensão e a gravidade do dano, não se constatando desproporção excessiva entre este e a gravidade da culpa da reclamada, de modo a possibilitar a redução do montante arbitrado. [...] (TST, ARR 20251-51.2015.5.04.0010, 8.ª Turma, Rel. Min. Dora Maria da Costa, DEJT 27.04.2018).

CONGRESSO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

ESMAFESC, AJUFESC e IBDP

- Para acessar as nossas publicações no Gen Jurídico, basta apontar a câmera para o QR code ao lado!



CONGRESSO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

ESMAFESC, AJUFESC e IBDP



João Batista **Lazzari**
Jefferson Luis **Kravchychyn**
Gisele Lemos **Kravchychyn**
Carlos Alberto Pereira de **Castro**

PRÁTICA PROCESSUAL PREVIDENCIÁRIA

ADMINISTRATIVA E JUDICIAL

- Doutrina: RGPS e RPPS
- Prática forense e administrativa
- Modelos de peças processuais
- Quadros-resumo dos benefícios do RGPS e dos RPPS
- Quadros-resumo dos recursos processuais

15ª edição revista, atualizada e reformulada

De acordo com:

- Aposentadoria especial dos agentes comunitários - EC 120/2022
- Novo regime de pagamentos de precatórios - ECs 113 e 114/2021
- Reforma da Previdência - EC 103/2019
- Fluxo de análise de benefícios previdenciários e assistenciais - Lei 14.441/2022
- Pagamento de honorários periciais e novos requisitos da petição inicial - Lei 14.331/2022
- Novo RPS e IN PRESI/INSS 128/2022 (alterada pelas INs PRESI/INSS 138 e 141/2022)
- Precedentes do STF, STJ, TNU e TRFs

Inclui **MATERIAL SUPLEMENTAR**

- Modelos editáveis de requerimentos, petições e recursos
- Sumulas e enunciados em matéria previdenciária
- Informações complementares sobre contribuições e benefícios previdenciários



Carlos Alberto Pereira de **CASTRO**
João Batista **LAZZARI**

MANUAL DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

- Regime Geral e Regimes Próprios de Previdência Social
- Quadros-resumo dos benefícios previdenciários
- Quadros-resumo dos recursos processuais
- Índice alfabético-remissivo

26ª edição revista, atualizada e reformulada

De acordo com:

- Programa Emprega + Mulheres - Lei 14.457/2022
- Análise de benefícios previdenciários e assistenciais - Lei 14.441/2022
- Petição inicial e medidas cautelares em ações sobre benefícios por incapacidade - Lei 14.331/2022
- Regras, procedimentos e rotinas para aplicação das normas previdenciárias - IN PRES/INSS 128/2022
- Organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social - Portaria MTP 1.467/2022

Inclui **MATERIAL SUPLEMENTAR**

- Sumulas e enunciados em matéria previdenciária
- Informações complementares sobre contribuições e benefícios previdenciários
- Doutrina



Carlos Alberto Pereira de **Castro**
João Batista **Lazzari**

LEI DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL: COMENTADA ARTIGO POR ARTIGO

- Legislação correlata
- Evolução legislativa
- Comentários
- Dicas práticas
- Jurisprudência



Carlos Alberto Pereira de **Castro**
João Batista **Lazzari**

DIREITO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA: ASPECTOS PRÁTICOS

- Contribuições previdenciárias
- Benefícios previdenciários na relação de emprego
- Aposentadoria e contrato de trabalho
- Incapacidade laborativa - "limbo" e consequências
- Acidente de trabalho

De acordo com:

- Programa Emprega + Mulheres - Lei 14.457/2022
- Análise de benefícios previdenciários - Lei 14.441/2022
- Petição inicial e medidas cautelares em ações sobre benefícios por incapacidade - Lei 14.331/2022
- Regras, procedimentos e rotinas para aplicação das normas previdenciárias - IN PRES/INSS 128/2022



Instagram